PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado, 70 - Fone (016) 643-1311 - (CEP 14.860)

L E I Nº 1.261

de 23 de dezembro de 1.992

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP-OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 1.219 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a - Celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de ENERGIA e SANEAMENTO e com interveniencia da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP, objetivando a alteração do Convênio de número 7095, passando o mesmo para: 1º execução - de 4.240 metros de rede de água Ø 50 a 110mm, e 470 ligações no conjunto Habitacional Nova Barrinha. 2º- execução de 4.630 metros de - rede coletora de esgoto Ø 150mm, e 350 ligações, para o mesmo Conjunto Habitacional.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.